



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA GERAL MORRO DO FORNO – TRECHO 04, NA COMUNIDADE MORRO DO FORNO, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

O trecho objeto da intervenção possui extensão de 670,00 m, com pista de rolamento de 7,00 m e com área total de pavimentação aproximada de 4.690,00 m².

Item	Unid.	Quant.	Serviço	Valor Total
1	Unid.	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ESTRADA GERAL MORRO DO FORNO – TRECHO 04	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.000.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Geral Morro do Forno – Trecho 04, no Município de Morrinhos do Sul/RS, visando promover melhorias permanentes na infraestrutura viária municipal, garantir condições adequadas de trafegabilidade e proporcionar maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários da via.

A intervenção justifica-se pela necessidade de eliminação do único trecho ainda não pavimentado da Estrada Geral Morro do Forno, atualmente em leito natural, situação que provoca dificuldades severas de circulação, especialmente em períodos de chuvas intensas, ocasionando formação de lama, erosões, irregularidades na pista, interrupções de tráfego e elevação dos custos de manutenção viária.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A execução da pavimentação proporcionará significativa melhoria da mobilidade urbana e rural, assegurando deslocamentos mais rápidos, seguros e contínuos para moradores, produtores rurais, estudantes, turistas e demais usuários da via, contribuindo diretamente para a integração das comunidades atendidas e para o fortalecimento da infraestrutura pública municipal.

A obra possui relevante interesse público e impacto socioeconômico positivo, promovendo melhoria expressiva da qualidade de vida da população local, mediante redução dos transtornos decorrentes das atuais condições precárias da estrada, aumento da segurança viária e melhoria das condições gerais de deslocamento diário.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir melhores condições de acesso aos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde e educação, proporcionando maior agilidade no deslocamento de ambulâncias, veículos de emergência, transporte escolar e usuários dos serviços públicos municipais. A melhoria das condições de tráfego contribuirá para reduzir atrasos, riscos operacionais e interrupções no atendimento à população.

No âmbito econômico, a pavimentação representa importante instrumento de incentivo ao desenvolvimento local e regional, especialmente para o escoamento da produção agrícola do Município, com destaque para a bananicultura, atividade de grande relevância econômica para Morrinhos do Sul. A melhoria da infraestrutura viária permitirá redução dos custos logísticos, maior eficiência no transporte da produção e aumento da competitividade dos produtores rurais.

Além disso, a obra contribuirá diretamente para o fortalecimento do turismo local e regional, considerando que o trecho constitui importante rota de passagem de visitantes e usuários que se deslocam pela região, proporcionando melhores condições de acesso, maior segurança e melhor receptividade aos turistas, fomentando o desenvolvimento sustentável da atividade turística.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo e às necessidades da população,

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

além de estar alinhada aos objetivos do Programa PAVIMENTA 3 e às diretrizes de desenvolvimento urbano, mobilidade, infraestrutura e desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município de Morrinhos do Sul/RS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. O objeto da presente contratação, tem natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA GERAL MORRO DO FORNO – TRECHO 04, NA COMUNIDADE MORRO DO FORNO, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes de Morrinhos do Sul.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar a adequação do valor à realidade de mercado, a Administração Municipal procedeu à pesquisa de preços com base nos dados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência do mês de setembro de 2025, garantindo a conformidade técnica, a economicidade e a legalidade da contratação.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, conforme consta nas **planilhas orçamentárias das obras**, considerada pela Administração como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, em conformidade com os parâmetros técnicos e econômicos definidos no processo.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato serão indicadas no momento da solicitação de serviços da respectiva secretaria.

6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá atender ao disposto nos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante comprovar sua existência jurídica e a regularidade de sua representação legal, conforme exigências previstas na legislação vigente.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e comprovantes exigidos pela legislação aplicável, demonstrando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá atender ao disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da boa situação financeira da licitante, conforme critérios e documentos exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais pertinentes.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Apresentação, no mínimo, dos seguintes profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, conforme o caso, cujo vínculo de trabalho poderá ser comprovado nas formas legais admissíveis, opcionalmente na fase de habilitação do certame ou exigível quando da assinatura do contrato:

a.1) Um Engenheiro Civil (CREA); e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- a.2) Um Engenheiro de Segurança; e
- a.3) Um profissional da área de TOPOGRAFIA; e
- a.4) Um profissional da área de LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO.
- b) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;
- c) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome de cada responsável técnico, em vigor;
- c.1) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional indicado para a execução do objeto contratual, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço;
- c.1.1) A Comprovação deverá ser realizada conforme segue:
- c.1.1.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);
- c.1.1.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c.1.1.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes.
- d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-profissional**, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do **item 6.4.c**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;
- e) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-operacional**, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

f) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

g) Apresentação de projeto de Conceito Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), faixa “B” DAER; declaração do licitante indicando a Usina de Asfalto a Quente, onde conste informações quanto a Razão Social, endereço e telefone do local. A Usina de Asfalto a Quente deverá estar localizada em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros do ponto de partida do Município de Morrinhos do Sul/RS.

OBS – Limitação geográfica da Usina de Asfalto: Justificativa: Por ter em sua composição ligantes visco-elásticos, o CBUQ necessita que sua temperatura fique em faixas pré-determinadas para que possa garantir temperatura de aplicação e evitar perda de trabalhabilidade, durabilidade e eficiência.

“A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF (NORMA DNIT 031/2006 – ES).”

Diante deste cenário, para que a temperatura de serviço do CBUQ possa ser respeitada é necessário que a Usina de Asfalto esteja localizada em um raio de no máximo 30 (trinta) quilômetros do ponto de partida do município de Morrinhos do Sul/RS.

Caso a empresa licitante não seja proprietária da Usina de Asfalto a quente, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo entre os dois (empresa licitante e usina). Deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado; ou deve ser apresentado contrato firmado entre as partes; ou, ainda, outro documento que comprove o vínculo entre as partes.

Em qualquer um dos casos, deverão ser comprovados os poderes de representatividade do assinante dos documentos da Usina, através de contrato social e se for o caso, instrumento particular de procuração.

Licença de operação da usina de asfalto, a ser utilizada para produção do concreto asfáltico usinado a quente, emitida pelo órgão ambiental competente, por ocasião da

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

contratação;

No caso de que a usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração assinada por seu proprietário que ateste a disponibilidade do equipamento para atendimento do objeto licitado, juntamente com a respectiva licença de operação mencionada;

A exigência possui caráter técnico, devidamente fundamentado no Memorial Descritivo da obra.

h) Licença de Operação vigente, da instalação de britagem a ser utilizada para produção dos agregados pétreos a serem aplicados nas camadas de macadame seco e base de brita graduada, emitida pelo órgão ambiental competente;

h.1) No caso de a instalação de britagem não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu proprietário ou representante legal que ateste a disponibilidade da unidade para atendimento do objeto licitado, nas quantidades e especificações técnicas exigidas, juntamente com a respectiva Licença de Operação mencionada na alínea “h”;

i) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM-RS, para, no mínimo, 1 (um) caminhão espargidor utilizado nas etapas de execução de imprimação e/ou pintura de ligação, acompanhada do Plano de Ação Emergencial e sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Certificado de Inspeção emitido pelo INMETRO (caminhão e tanque) e do Certificado de Licenciamento Anual regular emitido pelo DETRAN.

i.1) No caso do caminhão espargidor não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu proprietário ou representante legal que ateste a disponibilidade do equipamento para atendimento do objeto licitado, juntamente com os respectivos documentos mencionados na alínea “i”;

j) Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais com o respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, emitido pelo IBAMA, na forma do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, para no mínimo as seguintes atividades: (a) Obras civis não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981: Rodovias e/ou outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981, art. 10; e (b) Transporte de cargas perigosas.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- k) Declaração de que o licitante dispõe de pessoal técnico, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- l) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DA GARANTIA

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a qual deverá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação, conforme condições estabelecidas neste edital. A comprovação da garantia deverá ser realizada previamente à abertura da sessão pública, mediante a anexação do respectivo comprovante no sistema eletrônico, juntamente com a proposta.

8. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterá os eventos.
- 8.2. Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.3. Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.
- 8.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 8.5. O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

processamento do pagamento. As medições serão realizadas por etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro e quantitativos efetivamente executados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor contratado será selecionado com base no menor valor global apresentado na proposta da concorrência eletrônica do referido processo licitatório.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de projeto completo e planilha orçamentária;
- b) Termo de Formalização de Demanda;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

12.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. NILMAR BEHENCK LUMERTZ.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de TORRES/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, 06 de maio de 2026

NILMAR BEHENCK LUMERTZ
ENG. CIVIL – CREA/SC 151.545-6

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KLN

0XL

GO5

3QP